

NOTA TÉCNICA Nº 001/2017

Brasília, 04 de Janeiro de 2017.

ÁREA: Finanças
TÍTULO: Certificado Digital e a Importância para os Municípios.
REFERÊNCIA(S): Cartilha SIOPS;
Comunicado CGSN/SE nº 3, de 10 de março de 2009;
Portal Receita Federal do Brasil (RFB)
Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte);

1. INTRODUÇÃO

Dúvidas e dificuldade com relação à Administração do Município, sobretudo no início de gestão, não faltam para os novos prefeitos. Uma delas é quanto à obrigação da utilização da tecnologia de certificação digital exigida pela Receita Federal e por vários outros portais do Governo Federal.

Essa tecnologia vem crescendo nas administrações Municipais e um exemplo recente de sua utilização é o acesso ao Sistema de Informações contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), além do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops) que já exige a utilização da certificação desde 2013. No Siops o registro de dados sobre despesas com saúde, por meio do SIOPS, é obrigatório para a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Com a utilização da certificação digital as informações prestadas pelos gestores de cada ente da Federação serão repassadas com total segurança, facilitando a declaração da aplicação de recursos na saúde exigida na Constituição Federal.

Esse é apenas um dos exemplos de exigência da utilização da certificação. A presente Nota Técnica tem como objetivo esclarecer o gestor sobre a importância de possuir este instrumento de identificação.

2. ENTENDENDO O QUE É A CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Um certificado digital é um arquivo eletrônico que identifica quem é seu titular, pessoa física ou jurídica, ou seja, é um Documento Eletrônico de Identificação. Assim como é solicitado identificação, por meio de registro que comprove a identidade, quando realizadas transações de forma presencial, na internet, essas transações também são feitas de forma eletrônica. O Certificado Digital surge, então, como forma de garantir a identidade das partes envolvidas.

Os computadores e a Internet são largamente utilizados para o processamento de dados para a troca de mensagens e documentos entre cidadãos, governo e empresas. No entanto, estas transações eletrônicas necessitam da adoção de mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas. O certificado digital, um documento eletrônico que contém o nome, um número público exclusivo (denominado chave pública) e outros dados que mostram quem somos para as pessoas e para os sistemas de informação. A chave pública serve para validar uma assinatura realizada em documentos eletrônicos, conforme informações do portal da RFB.

2.1 Para que serve?

É utilizado em transações eletrônicas e outros serviços, via internet, que exigem a identificação da pessoa física ou jurídica. A certificação digital é uma das ferramentas que garante a integridade das informações trafegadas pela internet e a validade jurídica aos documentos assinados eletronicamente.

2.2 Tipos e Modelos

O e-CPF e o e-CNPJ são modelos de certificados digitais que pessoas físicas e jurídicas podem usar para acessar todos os serviços online que envolvem sigilo fiscal no Brasil.

Tipos mais comuns:

- A1 - de menor nível de segurança, é gerado e armazenado no computador do usuário. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a ele associada.
- A3 - de nível de segurança médio a alto, é gerado e armazenado em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada, e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

2.3 Unidades Certificadoras

Autoridade Certificadora da RFB (AC RFB);

Autoridade Certificadora do SERPRO-RFB (ACSERPRO-RFB);

Autoridade Certificadora Caixa Econômica Federal;

Autoridade Certificadora da Certisign-RFB (ACCertisign-RFB);
Autoridade Certificadora da Serasa-RFB (ACSerasa-RFB);
Autoridade Certificadora da Imprensa Oficial do Estado - RFB (ACImesp-RFB);
Autoridade Certificadora da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - RFB (ACPRODEMGE-RFB);
Autoridade Certificadora da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (ACFENACON Certisign-RFB);
Autoridade Certificadora do Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização e Previdência Privada no Estado de São Paulo (AC Sincor - RFB);
Autoridade Certificadora Notarial RFB (AC Notarial - RFB);
Autoridade Certificadora Brasileira de Registros RFB (AC BR - RFB);
Autoridade Certificadora Instituto Fenacon RFB;
Autoridade Certificadora Prodest RFB;
Autoridade Certificadora Valid RFB;
Autoridade Certificadora Boa Vista RFB;
Autoridade Certificadora Digitalsign RFB;
Autoridade Certificadora Sincor Rio RFB;
Autoridade Certificadora CNDL RFB;
Autoridade Certificadora Safeweb RFB;
Autoridade Certificadora Soluti RFB;
Autoridade Certificadora CACB RFB;
Autoridade Certificadora Online RFB;
Autoridade Certificadora Doccloud RFB;
Autoridade Certificadora Link RFB.

3. IMPORTÂNCIA PARA OS MUNICÍPIOS

A certificação digital agrega à gestão pública municipal diversos benefícios tais como:

- Mais agilidade nos processos de consulta e ações perante a Receita Federal do Brasil;
- Economia de tempo e papel;
- Proporciona maior produtividade do servidor;

- É um requisito de segurança - A internet é aberta, e o ambiente é mais inseguro do que a rede privada (rede da RFB, rede de uma prefeitura, etc);
- Garante a identidade das partes envolvidas;
- Privacidade nas transações – garantia de que as informações não serão lidas por terceiros;
- Integridade das mensagens – garantia de que as mensagens trocadas nas transações eletrônicas não foram alteradas no caminho que percorrem;
- Autenticidade – garantia de autenticidade da origem e do destino da informação;

3.1 Exigência da certificação digital para Municípios

Vários Municípios estão em processo para a aquisição do certificado digital.

Sistemas públicos que exige a certificação digital dos Municípios para:

- Acesso ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi);
- Registro de operações e prestação de impostos federais, como: DCTF, DIRPJ;
- Acesso à Central Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) - oferece adesão ao convênio do ITR - Imposto Territorial Rural, download da listagem dos Omissos da DITR;
- Simples Nacional e Mei – Micro Empreendedor Individual: Consulta gerencial aos valores arrecadados e às informações prestadas pelos contribuintes;- Deferimento ou indeferimento de opções;- Exclusão de contribuintes do Simples Nacional;- Cadastramento de fiscalizações, lançamentos e contencioso administrativo;- Importação e exportação de arquivos de dados. Portanto, faz-se necessário que o funcionário do setor de tributação, fiscalização e arrecadação esteja de posse do certificado digital para verificar se o contribuinte está cumprindo suas obrigações para com o município quanto ao cadastramento e recolhimento dos tributos municipais.
- Serviço Público de Escrituração Digital -SPED Fiscal;
- SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde): O uso do certificado digital será solicitado para governadores, prefeitos, ministro da saúde, secretários de saúde e para as pessoas que eles indicarem como seus substitutos. Também será empregado pelos presidentes e técnicos dos tribunais de contas que utilizarão um módulo específico do SIOPS, o Módulo de Controle Externo. Os governadores e prefeitos, bem como seus substitutos, precisam do certificado digital porque serão responsáveis pelo cadastro no SIOPS do secretário de saúde

responsável pela homologação de dados sobre receitas e despesas com saúde. Por sua vez, os secretários de saúde, além de homologarem esses dados, também cadastrarão seus substitutos e os servidores e/ou pessoas autorizadas a operar o SIOPS em nome de seu estado, Distrito Federal ou município, por exemplo, os contadores ou pessoas de escritório de contabilidade.

3.2 Como Adquirir

O Município, para obter a certificação e-CPF e/ou e-CNPJ, deverá escolher uma das Autoridades Certificadoras Habilitadas.

Faz-se necessário esclarecer que a certificação e-CNPJ não acessa o portal do Simples Nacional no site da RFB, sendo necessário o e-CPF, conforme informações do Comunicado CGSN/SE nº 3, de 10 de março de 2009;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Confederação Nacional de Municípios alerta mais uma vez aos gestores municipais que providencie o quanto antes a certificação digital uma vez que sua utilização já não é mais dispensável e sim obrigatória em prestações de contas, assinaturas de convênios e fiscalizações de recursos próprios.

Finanças/CNM
financas@cnm.org.br
(61) 2101-6021